

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.035 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 34.472,11.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

009 – Gabinete de Projetos Especiais

0004 – Administração

0122 – Administração Geral

0011 – Cidade Planejada

1021 – Projeto Fiscalização Eficiente

3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando atender a prestação de contas do Convênio nº 194/2019 MPRS-FRBL para restituição do valor não utilizado por esta Prefeitura e rendimento da aplicação financeira oriunda da verba recebida para este convênio, no valor de **R\$ 34.472,11 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

009 – Gabinete de Projetos Especiais

0004 – Administração

0122 – Administração Geral

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0011 – Cidade Planejada
1021 – Projeto Fiscalização Eficiente
3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
(Recurso 07011902)(2823).....R\$ 34.472,11

TOTALIZANDO.....R\$ 34.472,11

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.009.0004.0122.0011.1021	07011902	2536	3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	34.472,11
TOTAL						34.472,11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de agosto de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação